



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR
CENTRO MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO INFANTIL
“PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”**

ÁGUA BRANCA-ES

2020



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

SUMÁRIO

TÍTULO I – DA ESTRUTURA E DO PROCESSO DE GESTÃO.....	05
CAPÍTULO I - DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO	05
CAPÍTULO II - DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO	06
TÍTULO II – DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO	06
CAPÍTULO I- DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR	06
CAPÍTULO II- DA EDUCAÇÃO BÁSICA	08
SEÇÃO I – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	08
SEÇÃO II – DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL.....	10
TÍTULO III – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E PEDAGÓGICA	11
CAPÍTULO I - DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO	13
SEÇÃO I - DA DIREÇÃO GERAL	14
SEÇÃO II - DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA	16
SEÇÃO III - DA COORDENAÇÃO ESCOLAR	20
CAPÍTULO II - DO ÓRGÃO COLEGIADO	23
SEÇÃO I - DO CONSELHO DE ESCOLA	23
SEÇÃO II - DO CONSELHO DE CLASSE	25
CAPÍTULO III - DO CORPO DOCENTE	27
CAPÍTULO IV - DO CORPO DISCENTE	29
CAPÍTULO V - DOS SERVIDORES COMPLEMENTARES DE APOIO PEDAGÓGICO.....	30
SEÇÃO I - DA BIBLIOTECA	30
SEÇÃO II – DO LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA	30
CAPÍTULO VI - DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES	31
SEÇÃO I - DOS SERVIDORES GERAIS	31
SEÇÃO II - DA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA	32
SEÇÃO III - DA TESOUREARIA	33
SEÇÃO IV - DO ALMOXARIFADO	33
CAPÍTULO VII - DA SECRETARIA ESCOLAR.....	34



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

SEÇÃO I - DAS FINALIDADES	34
SEÇÃO II - DOS DIREITOS E DEVERES DO SECRETÁRIO ESCOLAR E DO AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	38
TÍTULO IV – DAS RELAÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES DO PROCESSO.....	40
CAPÍTULO I - DAS FINALIDADES, DOS DIREITOS, DEVERES, VEDAÇÕES E PENALIDADES DO CORPO DOCENTE, TÉCNICO, PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO	40
SEÇÃO I - DAS PENALIDADES DO CORPO TÉCNICO, PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO	44
SEÇÃO II - DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DO CORPO DOCENTE, TÉCNICO, PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO	45
CAPÍTULO II - DOS DIREITOS, DEVERES, VEDAÇÕES E MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES	46
TÍTULO V – DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR.....	49
CAPÍTULO I - DA MATRÍCULA	49
CAPÍTULO II - DA FREQUÊNCIA.....	52
CAPÍTULO III - DAS TRANSFERÊNCIAS	53
CAPÍTULO IV - DA ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR	54
SEÇÃO I - DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS	59
CAPÍTULO V - DO CALENDÁRIO ESCOLAR	60
CAPÍTULO VI - DO ANO LETIVO E DA CARGA HORÁRIA	60
SEÇÃO I - DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS	61
TÍTULO VI - DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO E APRENDIZAGEM	62
CAPÍTULO I - DOS CURRÍCULOS	62
SEÇÃO I - DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL.....	63
CAPÍTULO II - DA PROPOSTA PEDAGÓGICA	64
CAPÍTULO III - DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO	65
SEÇÃO I – ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM	65
SEÇÃO II - DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DOS PROFESSORES E DOS PEDAGOGOS	65
SEÇÃO III - DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL	67



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

TÍTULO VII - DOS PROCESSOS ACADÊMICOS	69
CAPÍTULO I - DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIOS.....	69
CAPÍTULO II - DO PLANEJAMENTO DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA	69
CAPÍTULO III - DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO	69
TÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS	70

TÍTULO I



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

DA ESTRUTURA E O PROCESSO DE GESTÃO

CAPÍTULO I

DA IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO DE ENSINO

Art.1º- O Centro Municipal de Educação Infantil “Professora Helenisa Mota do Prado”, da Rede Pública Municipal de Águia Branca é criada, incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público Municipal, com sede localizada na Rua Jorge Elias Hitti – nº 166 – Centro em Águia Branca – Espírito Santo, CNPJ 31796584/0001-87.

Art.2º- A Organização Administrativa, Didática e Disciplinar da CMEI “Professora Helenisa Mota do Prado”, de Águia Branca, Estado do Espírito Santo é regida pelo presente Regimento, com base nos dispositivos constitucionais, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional nº 9.394 de 20/12/1996 e suas alterações, no Estatuto da Criança e do Adolescente/Lei nº 8.069 de 13/07/1990 e suas alterações, e demais legislações vigentes.

Art. 3º- O CMEI “Professora Helenisa Mota do Prado” Criado pela Lei nº1.515/2019 tem sua sede na Rua Vista Linda, nº 212, no Bairro João Paulo II, em Águia Branca – Espírito Santo, CNPJ 11.795.328/0001- 68

Art.4º - O CMEI “Professora Helenisa Mota do Prado” ministra a Educação Infantil nas fases de:

- a) **Creche** – destinadas ao atendimento de crianças de 0 a 3 anos.
- b) **Pré-escolar** – destinadas ao atendimento de crianças de 4 e 5 anos.

CAPÍTULO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

DO PATRIMÔNIO E DO REGIME FINANCEIRO

Art.5º- Os bens materiais adquiridos com verbas do orçamento público ou recursos da entidade escolar farão parte do patrimônio do município, devendo ser registrados em livro próprio.

Art.6º- CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO é inspecionada por Órgão Competente da Secretaria de Estado da Educação.

Art.7º- Os bens móveis e imóveis Do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO e os a ela incorporados ou adquiridos constituem seu patrimônio, o que faz parte do acervo do Patrimônio Municipal.

Art.8º- O CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO é mantida pelos recursos destinados à mesma, prescritos em Lei maior.

Art.9º- Cabe ao Diretor (a) CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO apresentar relatório anual à Secretaria Municipal de Educação da aquisição de bens, bem como, gastos com material didático escolar e outros, que comprovem a receita destinada à sua escola, juntamente com apreciação do Conselho de Escola.

**TÍTULO II
DOS PRINCÍPIOS E FINS DA EDUCAÇÃO**

**CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS DA INSTITUIÇÃO ESCOLAR**

Art.10º- No CMEI “Professora Helenisa Mota do Prado” os Princípios e Fins da educação obedecerão aos aspectos transcritos nos artigos 2º e 3º da Lei nº. 9394/96:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

“Art. 2º- A educação, dever da família e do Estado, inspirada nos princípios de liberdade e nos ideais de solidariedade humana, tem por finalidade o pleno desenvolvimento do educando, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.” (LDB 9394/96).

“Art.3º- O ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I –** igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II –** liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar a cultura, o pensamento, a arte e o saber;
- III –** pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
- IV –** respeito à liberdade e apreço à tolerância;
- V –** coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- VI –** gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- VII –** valorização do profissional da educação escolar;
- VIII –** gestão democrática do ensino público, na forma desta Lei e da legislação dos sistemas de ensino;
- IX –** garantia de padrão de qualidade;
- X –** valorização da experiência extraescolar;
- XI –** vinculação entre a educação escolar, o trabalho e as práticas sociais;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

XII – consideração com a diversidade étnico-racial.” (LDB 9394/96).

Art.11- Constituem fins fundamentais do Ensino no CMEI “Professora Helenisa Mota do Prado” em Águia Branca – ES:

I – gratuita, aberta a todos, independentes de raça, sexo, cor, situação socioeconômica e credo;

II – rege-se pelos princípios do pluralismo de ideias e concepções pedagógicas, da liberdade para aprender, ensinar, pesquisar, divulgar o pensamento, promover a arte e produzir o saber;

III – permite a participação dos profissionais do magistério, dos funcionários, dos pais ou responsáveis na sua organização administrativa;

IV – garante ao estudante liberdade e autonomia de organização estudantil.

Art.12- O ensino desenvolvido no CMEI “Professora Helenisa Mota do Prado”, visa à aquisição de conhecimento e habilidade indispensável ao exercício pleno da cidadania.

Art.13- Os objetivos do ensino devem convergir para os fins mais amplos da educação expressos na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN.

**CAPÍTULO II
DA EDUCAÇÃO BÁSICA**

**SEÇÃO I
DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art.14 – A educação infantil, primeira etapa da educação básica, tem por objetivo o

Rua Vista Linda nº 212, Bairro João Paulo II – Águia Branca – ES

Tel.: (27) 3745-1085/1364

E-mail: cmeiprofessorahelenisamotadoprado@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

desenvolvimento integral da criança até cinco anos de idade, em seus aspectos físicos, psicológico, cognitivo, afetivo, intelectual e social, complementando a ação da família e da comunidade.

Art.15- São objetivos da Educação Infantil:

- a) proporcionar condições para o desenvolvimento social, físico, afetivo, psicológico e intelectual da criança, em complementação a ação da família;
- b) promover a ampliação das experiências da criança de forma criativa;
- c) estimular o interesse da criança pelo conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade;
- d) possibilitar à criança o desenvolvimento da autoimagem positiva, permitindo-lhe atuar com autonomia e confiança no desenvolvimento de suas capacidades;
- e) valorizar e desenvolver as ações de cooperação e solidariedade, ampliando a percepção da criança sobre as relações sociais necessárias ao convívio humano;
e
- f) ampliar a percepção da criança em relação ao ambiente em que vive.

§ 1º A Educação Infantil é oferecida em creche e pré-escola para as crianças de 0 a 5 anos de idade.

§ 2º Na Educação Infantil a avaliação far-se-à mediante acompanhamento e registro do seu desenvolvimento, sem o objetivo de promoção mesmo para o acesso ao ensino fundamental.

SEÇÃO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

DA FINALIDADE E DOS OBJETIVOS DA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Art.16- A educação especial é uma modalidade que ocorre nos diferentes níveis, etapas e modalidades de educação e tem como objetivo garantir às crianças, aos adolescentes e aos adultos com necessidades educacionais especiais o atendimento educacional especializado – AEE.

Art.17- A Educação Especial que ocorre nos diferentes níveis e modalidades de educação tem por objetivos:

- a)** A Educação Especial tem como objetivo assegurar atendimento Educacional Especializado (AEE) aos Estudantes com necessidades educacionais especiais, em todas as etapas da Educação Básica, em face de determinadas características mentais, físicas, sensoriais, emocionais ou sociais;
- b)** Garantir acesso e permanência nas Unidades Escolares da Rede de Ensino aos estudantes com necessidades especiais em condições de se integrarem ao sistema regular de ensino, mediante recomendações e acompanhamento de especialista da área;
- c)** Desenvolver ações de apoio ao processo educativo, através de projetos integrados com outros órgãos, definidas de acordo com as necessidades da realidade, visando garantir as condições necessárias ao adequado desenvolvimento do estudante;
- d)** Estimular a participação da família e da Comunidade.

TITULO III



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

**DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL ADMINISTRATIVA,
TÉCNICA E PEDAGÓGICA**

Art.18- A organização do CMEI “Professora Helenisa Mota do Prado”, atende às necessidades socioeducacionais e outras dos estudantes com estrutura física adequada, recursos material e humano, nas diferentes faixas etárias, podendo funcionar nos turnos diurnos (matutino e vespertino).

Art.19- O CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO é regido:

I – pela Legislação do Ensino Vigente;

II – por este Regimento Escolar;

III – por atos normativos emanados dos órgãos da administração superior.

Parágrafo único. O CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO pode com a participação do Conselho da Unidade de Ensino, elaborar normas internas em consonância com este Regimento.

Art.20- O CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO está organizado, para atender às necessidades sócio-educacionais e de aprendizagem do estudante, em prédios e salas com mobiliário, equipamentos e material didático-pedagógicos adequados às diferentes faixas etárias e níveis de ensino.

Art. 21- O CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO funciona nos turnos: matutino e vespertino.

Parágrafo único. Admitir-se-á, excepcionalmente, um turno intermediário, nos casos em que o atendimento à demanda escolar assim o exigir, respeitada a carga horária mínima



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

e dias letivos estabelecidos na legislação vigente.

Art. 22 - Na organização das turmas ou classes o CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO observará o limite máximo de estudante, fixado pela norma legal, como também a metragem da sala de aula. Em consonância com o Art. 132 § 4 da Resolução CNE Nº 3777/2014.

Art.23- O espaço físico atende aos preceitos higiênicos, pedagógicos e de segurança, em conformidade com:

I – a Proposta Político Pedagógica da Unidade De ensino ;

II – a condição que favoreça o acesso do estudante com necessidade educativa especial;

III – o favorecimento à plena execução dos programas de ensino;

IV - a adequação do mobiliário ao nível de desenvolvimento físico dos usuários;

V – as condições satisfatórias de localização.

Art.24- A duração da hora/aula é de 50 (cinquenta) minutos.

Art.25- A organização técnica, pedagógica e administrativa do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO abrange:

I – direção;

II – coordenação pedagógica;

III – coordenação escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUIA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUIA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUIA BRANCA - ES**

IV – órgão colegiado;

V – conselho de classe;

VI – corpo docente;

VII – corpo discente;

VIII – serviços complementares de apoio pedagógico;

IX – biblioteca/sala de leitura;

X – laboratório / informática ;

XI – órgãos complementares;

XII – serviços gerais;

XIII – conservação e limpeza;

XIV - almoxarifado;

XVI– da secretaria escolar.

**CAPÍTULO I
DA DIREÇÃO E COORDENAÇÃO**

**SEÇÃO I
DA DIREÇÃO GERAL**

Rua Vista Linda nº 212, Bairro João Paulo II – Águia Branca – ES
Tel.: (27) 3745-1085/1364
E-mail: cmeiprofessorahelenisamotadoprado@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

Art.26- A Direção é exercida por um profissional de qualificação específica, com formação em curso de Pedagogia com Administração Escolar ou em nível de Pós-Graduação em Administração Escolar nos termos da Lei vigente mediante decreto do Prefeito Municipal.

Parágrafo único- Poderá na falta do administrador escolar o Prefeito Municipal nomear por decreto, com prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação, profissional portador do curso de Pedagogia, portador de Licenciatura Plena com Pós-Graduação ou professor portador de Licenciatura Plena, com experiência mínima de 03 (três) anos de magistério, pertencente ou não ao quadro de funcionários públicos municipais.

Art.27- Compete à direção do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO o desenvolvimento dos processos de gestão, de acordo com os princípios constitucionais contidos nos artigos 205 e 206 da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 28- São atribuições do Diretor Escolar:

I – cumprir e/ou assegurar o cumprimento das disposições legais, das diretrizes da política educacional e das instruções da Secretaria Municipal de Educação e Conselho Estadual de Educação;

II – cumprir e/ou assegurar o cumprimento das deliberações do Conselho de Escola e da Secretaria Municipal de Educação de Águia Branca – ES;

III – representar a Unidade de Ensino perante órgão e/ou autoridades do poder público e em atividades de caráter educacional, cívico, social e cultural de interesse da comunidade escolar;

IV – realizar, anualmente, ou quando solicitado pelo órgão competente, inventário dos bens patrimoniais e demais materiais da Unidade de Ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

V – coordenar a elaboração coletiva da Proposta Pedagógica da Unidade de Ensino, e demais atividades de planejamento;

VI – controlar e avaliar as atividades administrativas, pedagógicas e financeiras da Unidade de Ensino, em conjunto com o Conselho de Escola;

VII – delegar poderes, distribuir funções, atribuir responsabilidades e estimular o desempenho de todos os setores da Unidade de Ensino;

VIII – zelar para que o acervo de informações de caráter legal necessário à gestão e ao funcionamento de todos os setores da Unidade de Ensino como leis, decretos, portarias, pareceres, resoluções, instruções, comunicações e outros, mantenha-se atualizados e ao alcance para consulta;

IX – decidir sobre requerimento, recursos e processos de sua área de competência e remetê-los com informações aos interessados, nos prazos legais;

X – zelar pela eficiência na expedição de documentos pertinentes a vida escolar;

XI – convocar e presidir todas as reuniões realizadas na Unidade de Ensino, exceto aquelas para as quais existam normas específicas previstas neste Regimento;

XII – garantir medidas de organização e funcionamento do processo ensino aprendizagem da Unidade Escolar, especialmente com respeito ao atendimento e acomodação da demanda, criando e/ou suprimindo classes;

XIII – assegurar o cumprimento do calendário escolar aprovado para cada período letivo;

XIV – assinar documentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

- XV** – presidir e coordenar o Conselho de Classe, na falta do pedagogo;
- XVI** – responsabilizar-se pela gestão dos profissionais localizados na Unidade de Ensino;
- XVII** – coordenar, em parceria com o Conselho Escolar o processo de discussão, elaboração e divulgação das normas regimentais junto à comunidade escolar;
- XVIII** – manter atualizado o cadastramento dos bens móveis e imóveis, zelando, em conjunto com a comunidade escolar, pela sua conservação;
- XIX** – criar condições para a viabilização da formação continuada da Equipe Escolar;
- XX** – responsabilizar-se pela organização dos processos e registros escolares relativos ao estudante, ao professor e aos demais funcionários;
- XXI** – monitorar sistematicamente os serviços de alimentação quanto às exigências sanitárias e padrões nutricionais;
- XXII** – interagir com a família do estudante, comunidade, lideranças, instituições públicas e privadas para a promoção de parcerias que possibilitem a consecução das ações da Unidade de Ensino;
- XXIII** – viabilizar o planejamento e a implementação de avaliação institucional;
- XXIV** – outras atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO II
DA COORDENAÇÃO PEDAGÓGICA

Art.29- Os Serviços Pedagógicos são exercidos pelos Pedagogos, designado na forma

Rua Vista Linda nº 212, Bairro João Paulo II – Águia Branca – ES

Tel.: (27) 3745-1085/1364

E-mail: cmeiprofessorahelenisamotadoprado@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

da lei, juntamente com o Diretor da Unidade de Ensino e com a Coordenação Escolar também do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , na função de planejar, orientar, acompanhar e avaliar atividades pedagógicas na Unidade de Ensino, promovendo a integração entre as atividades, áreas de estudo e/ou componentes curriculares que compõem o currículo, bem como o continuo aperfeiçoamento do processo ensino aprendizagem, propondo capacitação e aperfeiçoamento do pessoal e melhoria do currículo.

Art.30- São atribuições do Pedagogo:

I – garantir a Unidade de Ensino ação pedagógica por meio do gerenciamento das atividades relacionadas ao processo ensino aprendizagem, com vistas à permanência do estudante na Unidade de Ensino;

II – coordenar, acompanhar e controlar, em conjunto com o diretor, o processo de elaboração coletiva, a implementação e a avaliação da proposta política pedagógica da Unidade de Ensino;

III – coordenar, monitorar e avaliar os processos pedagógicos que constituem o cotidiano da Unidade de Ensino;

IV – assessorar e coordenar a equipe de professores na elaboração e execução do planejamento didático-pedagógico, orientando a construção da sequência didática e acompanhando sua aplicação em sala de aula. Bem como na correta escrituração dos registros nos diários de classe;

V – coordenar o desenvolvimento do currículo básico na Unidade de Ensino;

VI – analisar os indicadores educacionais da Unidade de Ensino, buscando, coletivamente, alternativas de solução dos problemas e propostas de intervenção no processo ensino aprendizagem;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

- VII** – monitorar o processo ensino aprendizagem, primando pelo resultado escolar;
- VIII** – coordenar, acompanhar e avaliar a execução dos projetos desenvolvidos da Unidade de Ensino, sistematizando-os por meio de registros e relatórios e divulgando os resultados;
- IX** – participar da elaboração, implementação e acompanhamento do PDI – Plano de Desenvolvimento Institucional;
- X** – coordenar o Conselho de Classe, em todas as fases, registrando informações que subsidiem ações futuras;
- XI** – diagnosticar necessidade e propor ação de formação continuada da equipe da Unidade de Ensino pelo órgão central;
- XII** – disseminar práticas inovadoras, promover o aprofundamento teórico e dos recursos tecnológicos disponíveis na Unidade de Ensino;
- XIII** – coordenar a organização e seleção de materiais adequados às situações do processo ensino aprendizagem;
- XIV** – participar da elaboração, coordenação, execução e avaliação da Proposta Política Pedagógica;
- XV** – participar da elaboração do planejamento curricular, garantindo que a realidade do estudante seja o ponto de partida para o seu rendimento;
- XVI** – elaborar e cumprir o seu plano anual de trabalho segundo o PPP Proposta Política Pedagógica do Estabelecimento de Ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

XVII – zelar pela aprendizagem dos estudantes, promovendo ensino de qualidade e equidade;

XVIII – promover e/ou participar de atividades tais como desfiles, festas, homenagens, competições, conselhos e outros que venham contribuir para o enriquecimento do currículo da escola;

XIX – coordenar e participar das reuniões do Conselho de Classe, fornecendo informações sobre o desempenho da vida escolar dos estudantes;

XX – colaborar com a direção no sentido de zelar pelos equipamentos e materiais da unidade de ensino;

XXI – participar do processo de avaliação escolar e recuperação de estudantes, analisando coletivamente as causas de aproveitamento insatisfatório e propor medidas para superá-las;

XXII – acompanhar e orientar, de forma individual e coletiva o planejamento curricular do corpo docente;

XXIII – participar da elaboração e implementação do plano estratégico da Unidade de Ensino;

XXIV – realizar estudos diagnósticos da realidade do sistema de ensino, de modo a subsidiar a definição de diretrizes das políticas educacionais;

XXV – guardar sigilo profissional, acatando a hierarquia da escola;

XXVI – participar da escolha do livro didático, como exercício da autonomia intelectual e pedagógica;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES

REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES

XXVII – outras atribuições que lhe forem conferidas.

SEÇÃO III
DA COORDENAÇÃO ESCOLAR

Art.31- O Coordenador Escolar desenvolve as atividades relacionadas com a organização e o funcionamento Do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO, participando, com os demais profissionais, estudante e a comunidade escolar, das ações desenvolvidas, em consonância com a Proposta Político Pedagógica.

§ 1º A escola que atenda acima de 100 estudantes por turno, terá direito a 1 (um) coordenador escolar para esse turno.

§ 2º A jornada de trabalho do Coordenador Escolar é de 25 horas semanais.

Art.32- A função de Coordenador Escolar será exercida por profissionais do magistério por designação da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º O Coordenador (a) Escolar será nomeado (a) por decreto do Prefeito Municipal, com prévia consulta à Secretaria Municipal de Educação.

§ 2º A Coordenação Escolar será exercida por um profissional graduado em curso de Pedagogia com Pós-graduação ou não, poderá ainda exercer o cargo o professor portador de Licenciatura Plena com Pós-graduação ou não, pertencente ou não ao quadro de funcionários público municipais.

Art.33- São atribuições do Coordenador Escolar:

I – dar início e término às atividades do seu turno de trabalho;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

- II** – comunicar ao Diretor Escolar as atividades de seu turno de trabalho;
- III** – comunicar ao Diretor Escolar as condições de higiene da Unidade Escolar;
- IV** – planejar suas atividades de comum acordo com o Diretor Escolar;
- V** – fazer cumprir os horários e as atividades de seu turno, controlando a frequência e a pontualidade do pessoal docente.
- VI** – registrar as faltas do pessoal docente, controlando a reposição das aulas;
- VII** – zelar pela segurança dos estudantes nos horários de entrada, saída, recreio e outras situações, em que não houver presença do professor;
- VIII** – comunicar ao Diretor Escolar eventual enfermidades ou acidentes ocorridos com os estudantes, bem como outras ocorrências graves;
- IX** – participar do planejamento e organização dos horários de aula e do calendário da unidade de ensino;
- X** – executar as tarefas afins com a Coordenação Pedagógica e a Secretaria Escolar que tiverem sido previstas na Proposta Pedagógica;
- XI** – participar de reuniões, conselho de classe e outros eventos promovidos pela escola;
- XII** – atender às pessoas que procuram a escola, encaminhando-as ou dando soluções do caso quando estiverem dentro de suas atribuições;
- XIII** - realizar trabalho integrado com o corpo pedagógico da escola e pais de estudantes, para decisões quanto a problemas disciplinares discentes ocorridos em seu turno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

XIV – participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica;

XV – participar do Conselho de Classe;

XVI – participar da elaboração e execução do Plano Estratégico da unidade de ensino;

XVII – encaminhar ao Gestor Educacional as demandas identificadas em relação aos estudantes e suas famílias, procurando dar solução às questões relacionadas à suas atribuições;

XVIII – promover, em condições de cooperação com os demais profissionais da unidade de ensino, a integração escolar – comunidade;

XIX – escriturar, de forma correta e fidedigna, o Livro de Ponto em seu turno de atuação, registrando as ausências dos servidores, bem como o acompanhamento do cumprimento dos horários destinados ao planejamento e outras atividades, substituições e reposições de aula, conforme determina a legislação;

XX – registrar, em livro próprio, as ocorrências consideradas relevantes em seu turno de atuação, informando-as à Direção da unidade de ensino ou a quem de direito;

XXI – coordenar a entrada, o recreio e a saída dos estudantes, atuando na manutenção da organização escolar, no seu turno de funcionamento;

XXII – supervisionar as condições de manutenção, higiene, segurança e limpeza da Unidade de Ensino;

XXIII – outras atribuições que lhe forem conferidas

CAPÍTULO II



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

DO ÓRGÃO COLEGIADO

Art.34- O segmento – Conselho de Escola - organizado e reconhecido como órgão colegiado de representação da comunidade escolar é legalmente instituído por estatuto e regulamento próprios.

Art.35 – O CMEI HELENISA MOTA DO PRADO , no mínimo, com os dois segmentos:

- I – conselho de escola, constituído nos termos da legislação vigente;
- II – conselho de classe de ano/série, constituído nos termos deste Regimento.

SEÇÃO I

DO CONSELHO DE ESCOLA

Art.36- O Conselho de Escola, articulado com a gestão e fundamentado nos princípios legais que regem a gestão democrática da educação, com funções de natureza consultiva, deliberativa e fiscalizadora e mobilizadora, formado por representantes de todos os seguimentos da comunidade escolar.

Art.37- São membros do Conselho de Escola:

- I – Diretor;
- II – um (01) representante da Coordenação Pedagógica;
- III – representantes do Corpo Docente;
- IV – representante das demais categorias de servidores da Unidade Escolar (secretário, servente, vigia);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

V – representante de pais;

VI – representante do Corpo Discente;

VII – representante da comunidade.

Art.38 - São atribuições do Conselho Escolar:

I – participar da elaboração do calendário escolar, como também mudanças que possam ocorrer durante o seu cumprimento em cada período letivo obedecido as normas vigentes;

II – participar do processo de construção da Proposta Político Pedagógica da Unidade Escolar, bem como acompanhar a sua execução e avaliação;

III – aprovar e acompanhar a execução de projetos de reformas e ampliação do prédio escolar;

IV – sugerir critérios para a cessão do prédio escolar;

V – fixar critérios para cessão e utilização de equipamentos, mobiliários e utensílios da Unidade Escolar;

VI – aprovar e fiscalizar o plano de avaliação de recursos financeiros da Unidade Escolar;

VII – deliberar sobre ações de cooperação e intercâmbio da Unidade Escolar com as diversas organizações da comunidade local, tais como sindicatos, associações, clubes esportivos, igrejas, estabelecimentos comerciais, industriais e financeiros;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

VIII – arbitrar sobre impasses de natureza administrativa, pedagógica e financeira, depois de esgotadas as possibilidades de solução pelos diversos segmentos da Unidade Escolar;

IX – deliberar sobre alternativas de solução frente a problemas de natureza administrativa, pedagógica e financeira da Unidade de Ensino, obedecida as normas legais vigentes;

X – assessorar e colaborar com a Direção na realização das atividades de todos os setores da Unidade Escolar.

XI – deliberar sobre assuntos não previstos no Regimento Interno da Unidade Escolar.

Art.39- A organização, funcionamento e competência do Conselho de Escola, são estabelecidos em Estatuto próprio.

**SEÇÃO II
DO CONSELHO DE CLASSE**

Art.40- Compete ao Conselho de Classe:

I – apresentar e debater o aproveitamento geral da turma, analisando as causas de baixo e alto rendimento;

II – decidir pela aplicação, repetição ou anulação do mecanismo de avaliação do desempenho do estudante, no qual ocorra irregularidade ou dúvida quanto ao resultado;

III – estabelecer mecanismos de recuperação de estudos, concomitantes ao processo de ensino-aprendizagem, que atendam à real necessidade do estudante, em consonância com a proposta pedagógica da Unidade de Ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

IV – decidir sobre a aprovação, a reprovação e a recuperação do estudante, quando o resultado final de aproveitamento apresentar dúvida;

V – definir ações que visem à adequação dos métodos e técnicas de ensino e ao desenvolvimento das competências e habilidades previstas no currículo básico Municipal, quando houver dificuldade nas práticas educativas;

VI – propor procedimentos e formas diferenciadas de ensino e estudos para a melhoria do processo ensino aprendizagem;

VII – analisar e opinar, quando necessário, sobre cada estudantes levando em consideração as condições familiares em que vivem suas inclinações, interesses, aptidões e outros que possa interferir no desenvolvimento da aprendizagem.

Art.41- As deliberações emanadas do conselho de classe devem estar de acordo com este Regimento e com a Legislação do ensino vigente.

Art. 42- O Conselho de Classe é constituído por todos os professores da mesma turma, por representante da Equipe Pedagógica.

Art.43- O Conselho de Classe é presidido por um representante da Equipe Pedagógica e, na sua ausência, pelo Diretor(A) Do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO e deve ser secretariado pelo secretário escolar ou por um dos seus membros designados pelo presidente, que lavrará a ata em instrumento próprio.

Art.44- O conselho de classe deve reunir-se, sistematicamente, uma vez por trimestre e no final do ano letivo, ou quando convocado pela direção do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO .

CAPÍTULO III



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

DO CORPO DOCENTE

Art.45- O corpo Docente é constituído por todos os professores, legalmente habilitados, responsáveis pelo exercício da função de docência.

Art.46- A Secretaria Municipal de Educação poderá contratar em caráter temporário e a título precário profissionais não habilitados para exercício da função de docência nos anos/séries finais do ensino fundamental na forma definida em normas próprias.

Art.47- O Corpo Docente é constituído por todos os professores responsáveis pelo exercício da Função de Docência no CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , deve estar devidamente habilitado, registrado ou autorizado por órgão competente, na forma das legislações vigentes.

Parágrafo único. A formação de docentes para atuar na educação básica far-se-á em nível superior, em curso de licenciatura, de graduação plena, em universidades e institutos superiores de educação, admitida como formação mínima para o exercício do magistério na educação infantil e nos anos iniciais do ensino fundamental.

Art.48- A admissão de professor será feita na forma da lei do concurso público observando-se as normas contidas no Estatuto Municipal do Magistério.

Art.49- O professor terá o regime de trabalho e o período de férias instituído pelo Estatuto Municipal do Magistério.

Parágrafo único. O professor em recesso nos períodos fixados no calendário escolar poderá ser convocado pela Escola para atender às necessidades da mesma.

Art.50- São atribuições do Corpo Docente:

I – participar da elaboração, execução e avaliação da Proposta Pedagógica;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

II – elaborar o seu plano de ensino, de acordo com a Proposta Pedagógica da Unidade Escolar, orientando, controlando, avaliando e registrando as atividades do processo ensino – aprendizagem;

III – participar do Conselho de Classe, apresentando as informações previstas na Proposta Pedagógica da Instituição;

IV – planejar estudos contínuos de revisão e recuperação de tal forma que sejam garantidas novas oportunidades de aprendizagem aos estudantes;

V – manter atualizados os diários de classe e/ou pautas eletrônicas e demais registros necessários ao acompanhamento do desempenho e da vida escolar dos estudantes;

VI – executar atividades de enriquecimento do currículo previstas na Proposta Político Pedagógica;

VII – participar da avaliação pedagógica da Unidade Escolar;

VIII – participar das reuniões pedagógicas e administrativas, e outras atividades que concorram para seu aperfeiçoamento profissional;

IX – colaborar com a Direção no sentido de zelar pelos equipamentos e materiais da escola;

X – responder pela qualidade do ensino;

XI – zelar pela limpeza e manutenção da sala de aula, do prédio escolar e seus arredores fazendo o trabalho de conscientização com os estudantes;

XII – zelar pela aprendizagem dos estudantes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

XIII – ministrar os dias letivos e horas-aula estabelecidos, além de participar integralmente dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional;

XIV – colaborar com as atividades de articulação da escola com famílias e comunidade;

XV – procurar a Equipe Pedagógica e/ou Direção nos casos atípicos de desvio de conduta, dificuldade de relacionamento, sinais de agressão e indisciplina observados em sala de aula, e cuja única intervenção do docente não seja suficiente, para que as devidas providências junto à família e órgão competentes possam ser tomadas.

XVI - cantar/executar o Hino Nacional, Estadual e Municipal, hastear as Bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Águia Branca-ES, uma vez por semana na escola com os estudantes e com todos os profissionais da Unidade Escolar.

CAPÍTULO IV DO CORPO DISCENTE

Art.51- O Corpo Discente é constituído por todos os estudantes regularmente matriculados no CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO .

Art.52- Aos integrantes do Corpo Discente Do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO é garantido o livre acesso à informação necessária, à educação, ao seu desenvolvimento como pessoa, ao seu preparo para o exercício da cidadania e à sua qualificação para o mundo do trabalho.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE

Rua Vista Linda nº 212, Bairro João Paulo II – Águia Branca – ES
Tel.: (27) 3745-1085/1364

E-mail: cmeiprofessorahelenisamotadoprado@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

APOIO PEDAGÓGICO

Art.53- Os serviços complementares do processo educativo constituem o conjunto de órgãos destinados a aprimorar as condições de ensino – aprendizagem, promover o intercâmbio entre os segmentos que compõem a comunidade escolar e dinamizar o processo cultural.

Art.54- São órgãos e serviços complementares de apoio pedagógico que são desenvolvidos.

SEÇÃO I

DA BIBLIOTECA/SALA DE LEITURA

I – A biblioteca/sala de leitura, que tem por objetivo o atendimento ao estudante, ao corpo docente e aos demais integrantes da comunidade escolar, em consultas, em trabalhos de pesquisa e em enriquecimento cultural.

SEÇÃO II

DOS LABORATÓRIO DE INFORMÁTICA

I– sala de multimídias;

II – no laboratório de Informática, que tem por objetivo o enriquecimento curricular e o desenvolvimento de conhecimento informatizado para o estudante, corpo docente e servidores da unidade de ensino;

.

Parágrafo único. Os órgãos e serviços de que tratam este artigo serão regidos por regulamentos próprios, elaborados pela CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO e aprovados pelo conselho de escola.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

Art.55- As normas de funcionamento da biblioteca e do laboratório devem ser explicitadas na proposta pedagógica do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO .

**CAPÍTULO VI
DOS ÓRGÃOS COMPLEMENTARES**

**SEÇÃO I
DOS SERVIÇOS GERAIS**

Art.56- Os serviços gerais objetivam garantir o desenvolvimento regular das atividades da CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO .

Art.57- As atividades relativas aos serviços gerais são executadas pelos encarregados de limpeza, cozinha.

Art.58- O pessoal pertencente a estes serviços é administrado conforme normas e Regimento dos Funcionários Públicos Municipais.

Art.59- Compete ao pessoal encarregado dos serviços gerais:

I – executar os serviços de limpeza, conservação, manutenção e guarda do prédio escolar, bem como de suas instalações e equipamentos;

II - armazenamento, preparação e distribuição de merenda escolar;

III - execução de mandatos internos e outras atividades correlatas;

IV - colaborar com a equipe escolar no atendimento aos estudantes, nos horários de entrada, recreio e saída bem como na distribuição da alimentação escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

V - remover lixos e detritos, depositando-os em lugares apropriados;

VI - fazer a ronda do edifício, fiscalizando dependências internas, inclusive móveis e pertences.

**SEÇÃO II
DA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA**

Art.60 - Compete aos serviços de conservação e limpeza:

I – limpar as dependências dos prédios públicos, varrendo, lavando pisos, escadas, ladrilhos, vidraças;

II – manter a devida higiene das instalações sanitárias e da cozinha;

III – coletar o lixo dos depósitos;

IV – executar tarefas de copa e cozinha;

V – executar outras tarefas correlatas.

**SEÇÃO III
DA TESOURARIA**

Art.-61- Compete ao pessoal encarregado da tesouraria:

I – responsabilizar pelo dinheiro existente em caixa;

II – manter o controle financeiro;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

III – prestar contas;

IV – executar outras atribuições afins.

**SEÇÃO IV
DO ALMOXARIFADO**

Art.62- Compete ao responsável pelo almoxarifado:

I – efetuar recebimento de materiais e de produtos adquiridos;

II – efetuar, em fichas próprias o registro de entradas e saídas de material e/ ou produtos;

III – fazer arrumação de materiais em prateleiras;

IV – elaborar a previsão de estoque de material permanente e de consumo;

V – manter a ordem e a limpeza no órgão;

VI – executar outras atribuições afins.

**CAPÍTULO VII
DA SECRETARIA ESCOLAR**

**SEÇÃO I
DAS FINALIDADES**

Art.63- A Secretaria Escolar será coordenada por um (a) Secretário (a) Escolar devidamente autorizado (a) de acordo com a legislação vigente, ou nos seus impedimentos por pessoal igualmente qualificado encarregado de supervisionar,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

coordenar e controlar a execução das atividades da Secretaria do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO .

Parágrafo único. A Secretaria Escolar será constituída por um (a) Secretário (a) e tantos auxiliares quantos forem necessários à execução dos serviços peculiares deste setor.

Art.64- A Secretaria Escolar está subordinada à direção e é encarregada dos serviços de escrituração e registro escolar, de pessoal, de arquivos, fichário e preparação de correspondência do estabelecimento, bem como orientar e contribuir para a formação educativa dos estudantes.

Art.65- Para o exercício da função de Secretário (a) Escolar, o profissional deverá ser portador de curso de Secretaria Escolar ou formação mínima de nível médio, comprovar conhecimento de informática básica, por meio de certificado com carga horária de 40 horas no mínimo, sua carga horária semanal deve obedecer a Legislação Vigente.

Art.66- Ao Secretário Escolar compete:

I – supervisionar a expedição e tramitação de qualquer documento ou transferência, assinado, conjuntamente com o diretor, atestados, transferências, históricos escolares, atas e outros documentos oficiais;

II – organizar e manter atualizados o prontuário e registros individuais dos estudantes e de pessoal como toda escrituração escolar, coleção de leis, resoluções, pareceres, ordens de serviços circulares e outros documentos relativos à legislação educacional sob sua guarda, incluindo os fichários e os arquivos, de modo que possam ser consultados a qualquer momento;

III – manter-se atualizado quanto à legislação vigente, regulamentos, curriculares,

Rua Vista Linda nº 212, Bairro João Paulo II – Águia Branca – ES

Tel.: (27) 3745-1085/1364

E-mail: cmeiprofessorahelenisamotadoprado@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

despachos e outras determinações oficiais relativas ao ensino e à unidade de ensino;

IV – evitar o manuseio, por pessoas estranhas ao serviço, bem como a retirada da Unidade de Ensino de pastas, livros, diários de classes e registros de qualquer natureza, salvo quando oficialmente requeridos por órgãos autorizados;

V – participar do planejamento geral do estabelecimento e demais reuniões com vistas ao registro da escrituração escolar e arquivo;

VI – adotar medidas que visem a preservar toda a documentação sobre sua responsabilidade;

VII – executar outras tarefas delegadas pelo diretor do estabelecimento no âmbito de sua competência;

VIII – lavrar atas e anotações de resultados finais, de recuperação, de exames especiais e de outros processos de avaliação cujos registros de resultados forem necessários;

IX – cuidar do recebimento de matrículas e transferências e respectiva documentação;

X – atender a comunidade de ensino, na área de sua competência, prestando informações e orientações sobre a legislação vigente e a organização e funcionamento da Unidade de Ensino, conforme disposições do Regimento Escolar e encaminhar adequadamente, as pessoas que se dirigem a Unidade de Ensino;

XI – cuidar da comunicação externa do estabelecimento com a comunidade escolar ou com terceiros;

XII – supervisionar organizar e manter em dia todo o serviço de escrituração escolar, arquivos, bancos de dados e correspondência do estabelecimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

- XIII** – conhecer e coligir toda a legislação referente ao ensino;
- XIV** – observar e fazer cumprir as leis de ensino vigentes e as determinações da direção;
- XV** – devolver devidamente preenchidos, os questionários enviados pelos órgãos da administração pública submetendo – os, antes, a apreciação do diretor;
- XVI** – redigir memorandos, ofícios, elaborar relatórios, atas, termos de abertura, encerramento de livros e executar serviços de digitação quando necessário e expedir a correspondência oficial, submetendo – a antes ao diretor;
- XVII** – receber, informar e atender a Inspeção Escolar no exercício de suas atribuições;
- XVIII** – responder pelo expediente e serviços gerais da secretaria da Unidade de Ensino;
- XIX** – responsabilizar-se pela incineração de documentos verificando a legislação vigente;
- XX** – assinar juntamente com o Diretor da Unidade de Ensino, os documentos escolares dos estudantes, bem como toda a documentação pertinente ao trabalho da secretaria, inserindo na mesma o número de seu registro ou autorização concedida pelo órgão competente;
- XXI** – participar de encontros de formação periódicos para atualização profissional.

Art.67- O cargo de Auxiliar de Secretaria Escolar será exercido por funcionário devidamente qualificado, com formação mínima de conclusão do Ensino Médio e com conhecimento em informática básica, comprovado por meio de certificado com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.

Art.68-São atribuições do Auxiliar de Secretaria Escolar:

Rua Vista Linda nº 212, Bairro João Paulo II – Águia Branca – ES
Tel.: (27) 3745-1085/1364
E-mail: cmeiprofessorahelenisamotadoprado@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

- I – atender ao público em assuntos referentes à documentação escolar e outras informações;
- II – manter atualizada a documentação escolar;
- III – manter os arquivos organizados, de modo que possam ser consultados a qualquer momento;
- IV – executar as tarefas que lhe forem atribuídas pelo Chefe de Secretaria Escolar e/ou pelo Secretário Escolar;
- V – controlar a entrada e saída de documentos escolares, prestando informações sobre os mesmos a quem de direito;
- VI – efetivar os registros na documentação oficial como Ficha Individual, Histórico Escolar, Boletins, Certificados, Diplomas e outros, garantindo sua idoneidade;
- VII – classificar, protocolar e arquivar documentos e correspondências, registrando a movimentação de expedientes;
- VIII – coletar e digitar dados estatísticos quanto à avaliação escolar, alimentando e atualizando o sistema informatizado;
- XI – zelar pelo sigilo de informações pessoais de estudantes, professores, funcionários e famílias;
- X – manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com seus colegas, com estudantes, com pais e com os demais segmentos da comunidade de ensino.

SEÇÃO II

Rua Vista Linda nº 212, Bairro João Paulo II – Águia Branca – ES
Tel.: (27) 3745-1085/1364
E-mail: cmeiprincipalhelenisamotadoprado@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

***DOS DIREITOS E DEVERES DO SECRETÁRIO ESCOLAR E DO
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR***

Art.69- Ao secretário escolar e ao auxiliar de secretaria escolar são garantidos os seguintes direitos:

- I** – ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho de suas funções;
- II** – utilizar-se das dependências, das instalações e dos recursos materiais da Unidade de Ensino necessários ao exercício de suas funções;
- III** – participar da elaboração e implementação da proposta pedagógica da Unidade de Ensino;
- IV** – requisitar, com antecedência de, no mínimo, vinte e quatro horas, o material necessário à sua atividade, dentro das possibilidades da Unidade de Ensino;
- V** – sugerir aos diversos setores de serviços da Unidade de Ensino ações que viabilizem um melhor funcionamento de suas atividades;
- VI** – ter assegurado o direito de votar e/ou ser votado como representante, no conselho escolar e associações afins;
- VII** – participar de associações e/ou agremiações afins;
- VIII** – tomar conhecimento das disposições deste Regimento e do(s) regulamento (s) interno (s) da Unidade de Ensino.

Art.70- Além das outras atribuições legais são deveres do Secretário (a) escolar e do (a) Auxiliar de Secretaria escolar:

Rua Vista Linda nº 212, Bairro João Paulo II – Águia Branca – ES
Tel.: (27) 3745-1085/1364
E-mail: cmeiprofessorahelenisamotadoprado@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

- I –** cumprir e fazer cumprir os horários e o calendário escolar;
- II –** ser assíduo e pontual, comunicando, com antecedência, os atrasos e as faltas eventuais;
- III –** contribuir, no âmbito de sua competência, para que a Unidade de Ensino cumpra a sua função;
- IV –** desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e permanência do estudante na Unidade de Ensino;
- V –** manter e promover relações cooperativas no ambiente da Unidade de Ensino;
- VI –** manter e fazer manter o respeito e o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo de trabalho na Unidade de Ensino;
- VII –** colaborar na realização dos eventos que a Unidade de Ensino promover, para as quais for convocado;
- VIII –** comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;
- IX -** zelar pela manutenção e conservação das instalações escolares;
- X –** colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;
- XI –** tomar conhecimento das disposições contidas neste Regimento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

XII – cumprir e fazer cumprir as disposições deste Regimento, no seu âmbito de ação.

TÍTULO IV

DAS RELAÇÕES ENTRE OS PARTICIPANTES DO PROCESSO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES, DOS DIREITOS, DEVERES, VEDAÇÕES E PENALIDADES DO CORPO DOCENTE, TÉCNICO, PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO

Art.71- Ao diretor, à equipe pedagógica e ao corpo docente, além dos direitos assegurados pelo Estatuto do Magistério Público do Município de Águia Branca-ES, são garantidos os seguintes direitos:

I – ser respeitado na condição de profissional atuante na área da educação e no desempenho da função;

II – participar da elaboração e implementação da proposta pedagógica e dos regulamentos internos da Unidade de Ensino;

III – participar de grupos de estudo, encontro, formação, seminário e outros eventos ofertados pela Secretaria Municipal de Educação e pela própria Unidade de Ensino, tendo em vista o constante aperfeiçoamento profissional;

IV – atender aos dispositivos constitucionais e à legislação específica vigente;

V – requisitar previamente ao setor competente o material necessário à atividade, dentro das possibilidades da Unidade de Ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

VI – propor ações que tenham finalidade o aprimoramento dos procedimentos da avaliação, do processo ensino-aprendizagem, da administração, da disciplina e da relação de trabalho na Unidade de Ensino;

VII – utilizar-se das dependências e dos recursos material e humano da Unidade de Ensino, para o desenvolvimento de atividades diversas;

VIII – votar e/ou ser votado como representante no Conselho Escolar e associações afins;

IX – participar de associações e/ou agremiações afins;

X – participar do processo de formação continuada oferecida pela Secretaria Municipal de Educação;

XI – ter acesso às orientações e normas emanadas da Secretaria Municipal de Educação;

XII – participar da avaliação institucional, conforme orientação da Secretaria Municipal de Educação;

XIII – tomar conhecimento das disposições deste Regimento e das normas de convivência da Unidade de Ensino;

XIV – usufruir o período de férias previsto em lei.

Art.72- A direção, a equipe pedagógica e o corpo docente são garantidos os seguintes deveres:

I – possibilitar que a Unidade de Ensino cumpra a sua função, no âmbito de sua competência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

II – desempenhar sua função de modo a assegurar o princípio constitucional de igualdade de condições para o acesso e a permanência do estudante na Unidade de Ensino;

III – elaborar exercícios domiciliares para os estudantes impossibilitados de frequentar a Unidade de Ensino, amparados por legislação;

IV – colaborar com as atividades de articulação da Unidade de Ensino com as famílias e a comunidade;

V – comparecer às reuniões do Conselho Escolar, quando membro representante do seu segmento;

VI – manter e promover relações cooperativas no âmbito da Unidade de Ensino;

VII – cumprir as diretrizes definidas na proposta pedagógica da Unidade de Ensino, no que lhe couber;

VIII – manter o ambiente favorável ao desenvolvimento do processo pedagógico;

IX – comunicar aos órgãos competentes quanto à frequência dos estudantes, para adoção das medidas cabíveis;

X – informar pais ou responsáveis e os estudantes sobre a frequência e desenvolvimento escolar obtidos no decorrer do ano letivo;

XI – atender ao estudante, independente de suas condições de aprendizagem;

XII – organizar e garantir a reflexão sobre o processo pedagógico na Unidade de Ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

XIII – estabelecer estratégias de recuperação de estudos, no decorrer do ano letivo, visando à melhoria do aproveitamento escolar;

XIV – cumprir e fazer cumprir os horários do calendário escolar;

XV – ser assíduo, comparecendo pontualmente à Unidade de Ensino nas horas efetivas de trabalho e, quando convocado, para outras atividades programadas e decididas pelo coletivo da unidade de ensino;

XVI – comunicar, com antecedência, eventuais atrasos e faltas para conhecimento e organização da Unidade de Ensino;

XVII – zelar pela conservação e preservação das instalações da Unidade de Ensino;

XVIII – manter atualizados os registros nos documentos escolares sob sua responsabilidade;

XIV – cumprir as disposições deste Regimento.

SEÇÃO I

***DAS PENALIDADES DO CORPO DOCENTE, TÉCNICO,
PEDAGÓGICO E ADMINISTRATIVO***

Art.73- Ao pessoal que exerce função de docência, dos serviços pedagógicos e de apoio educacional é vedado:

I – tomar decisões individuais que venham a prejudicar o processo pedagógico e o andamento geral da Unidade de Ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

- II** – retirar e utilizar qualquer documento, material e equipamento pertencente à Unidade de Ensino, sem a devida permissão do diretor;
- III** – discriminar, usar de violência simbólica, agredir fisicamente e/ou verbalmente os estudantes ou a qualquer membro da comunidade escolar;
- IV** – ausentar-se da Unidade de Ensino no seu horário de trabalho sem a prévia autorização do diretor ou, na sua ausência, do responsável pela Unidade de Ensino;
- V** – expor os estudantes, colegas de trabalho ou qualquer pessoa da comunidade a situações constrangedoras;
- VI** – receber pessoas estranhas ao funcionamento da Unidade de Ensino durante o período de trabalho sem a prévia autorização do diretor;
- VII** – ocupar-se, durante o período de trabalho, de atividades não vinculadas à sua função;
- VIII** – transferir a outra pessoa o desempenho do encargo que lhe foi confiado;
- IX** – divulgar assuntos que envolvam direta ou indiretamente o nome da Unidade de Ensino, por qualquer meio de publicidade, sem prévia autorização do conselho escolar ou do diretor;
- X** – promover excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, que envolvam o nome da Unidade de Ensino, sem a prévia autorização do conselho escolar ou do diretor;
- XI** – comparecer ao trabalho e aos eventos da Unidade de Ensino embriagado ou com sintomas de ingestão e/ou uso de substâncias químicas tóxicas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

XII – Usar telefone celular sem fins pedagógicos durante as aulas.

XIII – fumar nas salas de aulas e em outras dependências da Unidade de Ensino;

XIV – trajar-se com roupas inadequadas ao ambiente escolar, como: curtas, decotadas, shorts e outras.

XV – utilizar o horário de planejamento para acessar as redes sociais sem fins didático-pedagógicos.

Art.74- Os fatos ocorridos em desacordo com o disposto neste Regimento serão apurados, ouvindo-se os envolvidos e registrando-se em ata, com as respectivas assinaturas.

SEÇÃO II

**DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES DO
CORPO DOCENTE, TÉCNICO E ADMINISTRATIVO**

Art.75- Aos servidores na função de direção escolar, de coordenação escolar, de docência, de pedagogo e de apoio educacional aplica-se o regime disciplinar próprio previsto em lei.

CAPÍTULO II

**DOS DIREITOS, DEVERES VEDAÇÕES E MEDIDAS
EDUCATIVAS DISCIPLINARES**

Art.76- São direitos do estudante:

I – participar das atividades escolares, desenvolvidas em sala de aula e outras de caráter recreativo, esportivo e religioso destinados a sua formação, promovidas pela escola;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

II – envolver-se no processo de construção do conhecimento, desenvolvimento e auto e hetero-avaliação;

III – ser respeitado e tratado com atenção e urbanidade pelos funcionários da escola e pelos colegas;

IV – receber em igualdade de condições a orientação para realização de seus trabalhos escolares;

V – utilizar as dependências, instalações e equipamentos da Escola, disponíveis para estudantes e que, lhe forem necessários, responsabilizando-se por seu uso respeitando normas e horários estabelecidos;

VI – valorização em sua individualidade sem discriminação de qualquer natureza;

VII – carga horária e dias letivos mínimos previstos em Lei;

VIII – receber atendimento e acompanhamento domiciliar, em casos de doenças graves, devidamente comprovadas por meio de atestado médico, que o incapacitem de frequentar as aulas;

IX – ter direito a uma educação com qualidade;

X – receber assessoramento e apoio especializado, quando apresentar necessidades educacionais especiais;

XI – recorrer à administração, ou setor competente da unidade de ensino, quando se sentir prejudicado;

XII – ter conhecimento do Regimento Escolar no início do período letivo;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

Art.77 - São deveres do estudante:

- I** – conhecer e cumprir este Regimento, bem como as normas disciplinares do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO ;
- II** – acatar as normas regimentais e os regulamentos internos da Unidade de ensino;
- III** – respeitar e tratar com cortesia a direção, corpo docente, colegas e todos os membros integrantes da comunidade escolar;
- IV** – ser pontual e assíduo no comparecimento às aulas e cumprimento dos demais deveres;
- V** – participar das comemorações cívicas, sociais, recreativas e esportivas promovidas pela escola;
- VI** – responsabilizar-se por prejuízos quando produzir danos materiais à escola ou a objetos substituindo o que for danificado ou indenizando a quem de direito;
- VII** – abster-se de praticar atos que perturbem a ordem ou ofendam os costumes, ou importem em desacato às leis, às autoridades escolares e aos colegas;
- VIII** – apresentar-se ao responsável, sempre que chegar depois de iniciadas as atividades de suas classes ou dela pretender sair antes de terminadas as aulas;
- IX** – comparecer pontual e assiduamente às atividades que lhe forem afetas, empenhando-se para o sucesso de sua execução;
- X** – cumprir as tarefas escolares que lhe foram requeridas e que tratam do seu desempenho escolar;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

XI – comunicar à diretoria da escola seu afastamento temporário por motivo de doença ou outros.

XII – zelar pela conservação do prédio, mobiliário da unidade de ensino e de todo material de uso coletivo ou individual, responsabilizando-se pela indenização de qualquer prejuízo causado voluntariamente ao patrimônio da unidade de ensino e do colega;

XVIII - permanecer em sala de aula durante o horário das aulas, mantendo atitudes de respeito e atenção;

XIV – solicitar autorização à Direção ou, na falta desta, à área pedagógica, quando necessitar ausentar-se da unidade de ensino desde que autorizado por escrito pelo responsável;

XV – justificar eventuais ausências apresentando atestado médico e/ou justificativa dos pais ou responsáveis;

XVI – observar, fielmente, os preceitos de higiene pessoal, bem como zelar pela limpeza e conservação das instalações, dependências, materiais e móveis da unidade de ensino;

XVII – responsabilizar-se pelo zelo e devolução dos livros didáticos recebidos e os pertencentes à biblioteca da unidade de ensino;

XVIII – cantar o Hino Nacional, Estadual e Municipal, hastear as bandeiras do Brasil, do Estado do Espírito Santo e do Município de Águia Branca, uma vez por semana na escola com os professores e demais profissionais da Unidade Escolar.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

XIX – observar os critérios estabelecidos na organização do horário semanal, deslocando-se para as atividades e locais determinados, dentro do prazo estabelecido para seu deslocamento;

XX- respeitar o professor em sala de aula, observando as normas e critérios estabelecidos.

XXI - comparecer devidamente uniformizado à unidade de ensino.

Art.78- Os estudantes da Educação Infantil devem ser tratados em seus direitos e deveres, considerando – se as características específicas desta faixa etária.

Art.79- Os estudantes da Educação Infantil devem ser tratados em seus direitos e deveres, considerando – se as características específicas desta faixa etária, compete a Educação infantil art. 76 e 77 deste regimento .

Art.80- São direitos dos pais ou responsável legal do estudante regularmente matriculado:

I – receber informações relacionadas à frequência, ao comportamento e a desempenho escolar do seu filho(a);

II – refletir junto à direção sobre a adoção de medidas de qualquer natureza, caso sejam necessárias;

III – fazer parte do Conselho Escolar, representando o seu segmento, podendo votar e ser votado;

IV – participar da elaboração da Proposta Político Pedagógica da unidade de ensino;

V – ser tratado com respeito e cortesia por todo o pessoal da unidade de ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

VI - recorrer às autoridades competentes quando julgar prejudicado os direitos e interesses do seu filho(a);

VII – ser atendido, dentro das possibilidades da unidade de ensino, fora dos horários estipulados para reuniões de pais, quando assim se fizer necessário;

Art.81- São deveres dos pais ou responsável legal do estudante regularmente matriculado:

I – zelar pela matrícula de seu filho(a) dentro dos prazos estipulados pela Secretaria Municipal da Educação, priorizando as Unidades de Ensino próximas à residência do estudante;

II – tratar com respeito e civilidade todo o pessoal da Unidade de Ensino;

III – participar das reuniões para as quais for convocado ou convidado;

IV – encaminhar seu filho(a) a serviços especializados (psicólogo, fonaudiólogo, assistente social) e a médicos, quando se fizer necessário, com a colaboração do Diretor e equipe de serviços pedagógicos da Unidade de Ensino, por meio do encaminhamento ao conselho tutelar, que acionará a rede de saúde.

V – zelar pelo bom nome da Unidade de Ensino;

VI – exigir do seu filho o cumprimento das tarefas escolares diárias;

VII – conscientizar o seu filho quanto à adequada utilização do material didático que lhe for confiado, bem como a conservação dos bens patrimoniais da Unidade de Ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

VIII – comparecer à Unidade de Ensino, quando convocado, em casos de desrespeito, indisciplina, violência, danos ao patrimônio público, porte de objetos e substâncias não permitidas ao ambiente escolar.

Art.82- É vedado aos pais ou responsável pelo estudante:

I – comparecer alcoolizado ou sob efeito de drogas ilícitas nas dependências da unidade de ensino;

II – solicitar a presença do professor durante o horário de aula, exceto em casos de urgência;

III – interferir no trabalho dos docentes, entrando em sala de aula sem a permissão da autoridade escolar presente na unidade de ensino;

IV – promover sem autorização do diretor, sorteios, coletas ou subscrições, usando para tais fins, o nome da Unidade de Ensino, bem como excursões, jogos, coletas, lista de pedidos, vendas ou campanhas de qualquer natureza, em nome da unidade de ensino sem a prévia autorização da direção;

V – tomar decisões individuais que venham a prejudicar o desenvolvimento das atividades escolares do estudante pelo o qual é responsável, no âmbito da unidade de ensino;

VI – desrespeitar qualquer integrante da comunidade escolar, inclusive o estudante pelo qual é responsável, discriminando-o, usando de violência simbólica, agredindo-o fisicamente e/ou verbalmente, no ambiente unidade de ensino;

VII – retirar e utilizar, sem a devida permissão do órgão competente, qualquer documento ou material pertencente à unidade de ensino;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

***DAS MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES DO CORPO DISCENTE E DA
COMPETÊNCIA PARA A APLICAÇÃO DAS MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES***

SEÇÃO I

DAS MEDIDAS EDUCATIVAS DISCIPLINARES DO CORPO DISCENTE

Art.83- O regime disciplinar tem por finalidade aprimorar a formação do estudante, o funcionamento do trabalho escolar e o respeito mútuo entre os membros da comunidade escolar, para a obtenção dos objetivos previstos neste Regimento.

Art.84- A ação disciplinadora do estudante na Unidade de Ensino, em princípio, tem caráter preventivo e orientador.

Art.85- É vedado ao estudante praticar atos indisciplinares leves, atos indisciplinares graves e atos indisciplinares infracionais.

Art.86- São atos indisciplinares leves:

I – ausentar-se da sala de aulas ou do prédio escolar, sem permissão, sem prévia justificativa ou autorização da direção ou dos professores da escola;

II – utilizar na sala de aula ou dependência da Unidade de Ensino, qualquer tipo de objeto que emita som ou prejudique o desenvolvimento das atividades escolares;

III – Trajar-se com roupas inadequadas, dentro do espaço da Unidade Escolar, como: short, roupa curta, decotes e outras.

IV – utilizar, sem a devida autorização, computadores, aparelhos de fax, telefones ou outros equipamentos e dispositivos eletrônicos de propriedade da escola;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

Art.87- São atos indisciplinares graves:

I – comportar-se, de maneira a perturbar o processo educativo, como exemplo, fazendo barulho excessivo em classe, na biblioteca ou nos corredores da escola;

II – desrespeitar, desacatar ou afrontar diretores, professores, funcionários ou colaboradores da Unidade de Ensino;

III – acessar na internet conteúdos não permitidos ou inadequados para a idade e formação dos estudantes;

IV – portar livros, revistas, fotografias ou outros materiais pornográficos dentro da Unidade de Ensino;

V – provocar desordem de qualquer natureza no âmbito da Unidade de Ensino;

VI – colaborar para o risco de lesões em integrantes da comunidade escolar, resultantes de condutas imprudentes ou da utilização inadequada de objetos cotidianos que podem causar danos físicos, como isqueiros, fivelas de cinto, guarda-chuvas, braceletes, etc.;

VII – comportar-se, no transporte escolar, de modo a representar risco de danos ou lesões ao condutor pelas janelas, balançar o veículo etc.;

VIII – comparecer à escola sob efeito de substâncias nocivas a saúde e à convivência social;

IX – expor ou distribuir materiais dentro do estabelecimento escolar que violem as normas ou políticas oficialmente definidas pela Secretaria Municipal de Educação de Águia Branca ou pelo CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO ;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

XI – estimular colegas à desobediência ou desrespeito às normas regimentais e regulamentos internos da unidade de ensino;

Art.88- São atos infracionais:

I – ameaçar, intimidar ou agredir fisicamente qualquer membro da comunidade escolar;

II - empregar gestos ou expressões verbais que impliquem insultos ou ameaças a terceiros, incluindo hostilidade ou intimidação, o uso de apelidos ou preconceituosos;

III - emitir comentários ou insinuações de conotação sexual agressiva ou desrespeitosa, ou apresentar qualquer conduta de natureza sexualmente ofensiva;

IV - exibir ou distribuir textos, literatura ou materiais difamatórios, racistas ou preconceituosos;

V - danificar ou destruir equipamentos, materiais ou instalações escolares, escrever, rabiscar ou produzir marcas em qualquer parede, vidraça, porta ou quadra de esportes dos prédios escolares;

VI - apropriar-se de objetos que pertençam a outra pessoa ou subtraí-los, sem a devida autorização ou sob ameaças;

VII - apresentar qualquer conduta proibida pela legislação brasileira que viole a Constituição Federal, Estatuto da Criança e do Adolescente – e/ou o Código Penal.

VIII - utilizar práticas de bullying na unidade de ensino;

Art.89- O não cumprimento dos deveres e a incidência em atos indisciplinares ou atos



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

infracionais podem acarretar ao estudante as medidas educativas disciplinares, conforme a seguinte gradação:

I – Ao estudante que cometa ato indisciplinar leve ou descumprir com seus deveres previstos neste Regimento, aplica-se:

- a)** advertência verbal; e/ou
- b)** retirada do estudante de sala de aula ou atividade em curso e encaminhamento a diretoria ou coordenação escolar para orientação.

II – Ao estudante que cometa ato indisciplinar grave, aplica-se:

- a)** suspensão temporária de participação em programas extracurriculares; e/ou
- b)** suspensão das aulas por, no máximo, 2 (dois) dias letivos;

III – ao estudante que cometa ato infracional, aplica-se:

- a)** suspensão das aulas pelo período de 3 (três) a 5 (cinco) dias letivos; e/ou
- b)** transferência compulsória para outra Unidade de Ensino, quando viável, de acordo com as decisões do Conselho Escolar.

Art.90- A aplicação de qualquer medida educativa disciplinar implica, além do registro em documento próprio (livro de ata ou livro de ocorrências), a comunicação oficial ao estudante ou ao seu responsável, na presença de duas testemunhas, quando menor, com arquivamento na pasta individual do estudante.

§ 1º Em casos de medidas educativas disciplinares, que importem em suspensão das aulas, deverá o diretor da Unidade de Ensino, a equipe pedagógica e docente,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

providenciar atividades pedagógicas a serem cumpridas na própria Unidade de Ensino, durante o período de suspensão.

§ 2º A ausência do estudante às aulas deve ser compensada mediante o cumprimento e entrega das atividades pedagógicas.

SEÇÃO II
DA COMPETÊNCIA PARA APLICAÇÃO DAS MEDIDAS
EDUCATIVAS DISCIPLINARES

Art.91- As medidas educativas disciplinares devem ser aplicadas ao estudante, observando-se a sua idade, grau de maturidade, histórico disciplinar e gravidade da falta:

I - as medidas previstas no inciso I do artigo 89 são aplicadas pelo professor ou pelo coordenador;

II - as medidas previstas no inciso II do artigo 89 são aplicadas pelo diretor;

III - as medidas previstas no inciso III do artigo 89 são aplicadas pelo Conselho Escolar.

Art.92- Em qualquer caso é garantido amplo direito de defesa ao estudante e aos seus responsáveis, sendo indispensável à oitiva individual do estudante.

Art.93- Cabe pedido de revisão da medida aplicada e, quando for o caso, recurso ao Conselho Escolar.

Art.94- Nos casos de ato infracional, o diretor da unidade de ensino deve:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES

REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES

I - encaminhar os fatos ao Conselho Tutelar, se o estudante for criança (menor de 12 anos);

Art.95- A aplicação das medidas disciplinares previstas não isenta os estudantes ou seus responsáveis do ressarcimento dos danos materiais causados ao patrimônio escolar e da adoção de outras medidas judiciais cabíveis.

TÍTULO V

DA ORGANIZAÇÃO DA VIDA ESCOLAR

CAPÍTULO I

DA MATRÍCULA

Art.96- A matrícula é o ato formal que vincula o estudante ao CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , conferindo-lhe a condição de estudante.

Parágrafo Único – É vedada a cobrança de taxas e/ou contribuições de qualquer natureza vinculadas à matrícula.

Art.97 - A matrícula nos estabelecimentos de ensino será aberta pela Secretaria Municipal de Educação em datas pré-fixadas e atenderá ao disposto na Legislação em vigor.

Art. 98 - A matrícula pode ser efetuada , quando maiores de 18 anos de idade ou por seus pais ou responsável.

Art.99- Há 03 (três) modalidades de matrícula:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

- a) por renovação, para os estudantes da própria unidade escolar e que nela desejam permanecer;
- b) por transferência, para estudante procedente de outras unidades escolares, aceitas em qualquer época do ano;
- c) com ingresso, para os que se iniciam no sistema escolar;

Art.100- As vagas disponíveis no CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO serão, preferencialmente, direcionadas aos estudantes residentes próximos da Unidade.

Art.101- No ato da Matrícula, o estudante ou seu responsável deve ser informado sobre as normas contidas neste Regimento e sobre os princípios expressos na Proposta Pedagógica do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO .

Art.102- No ato da Matrícula, responsável deverá declarar:

I - seu pertencimento Étnico-Racial;

Art.103- A matrícula para os estudantes com necessidades educacionais especiais será nas classes de ensino regular, para estudantes a elas encaminhamos ou nela identificados como especiais, através do programa de inclusão ou em estabelecimento criado especialmente para o atendimento especial, respeitando o seu direito a atendimento adequado, pelos serviços de apoio especializados.

Parágrafo único. De acordo com a legislação, em qualquer época do ano letivo o estudante portador de necessidades especiais será incluído na sala regular independente de seu aproveitamento.

Art.104- A idade mínima para a matrícula na Educação Infantil (creche) é a partir de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

(4meses) (pré-escola) é, aos 4 (quatro) anos de idade completos ou de acordo com a legislação Vigente.

Documentos necessários para matrícula e rematrícula

- Certidão de nascimento
- Cpf do pai/ mãe ou responsável
- Cpf do estudante
- Cartão de vacina com declaração expedida pela secretaria da saúde
- Comprovante de residência (talão de energia ou água)
- Declaração da escola onde estudou anteriormente (se houver)

Art.105- A ficha de matrícula adotada pelo estabelecimento de ensino obedecerá a às normas da legislação vigente.

Art.106- Será aberta a matrícula de estudantes novos após o período de renovação da matrícula.

Art.107- O cancelamento de matricula ocorre nas seguintes situações:

I - após expedição de transferências;

II - por falecimento do estudante;

III - evasão escolar;

**CAPÍTULO II
DA FREQUÊNCIA**

Art.108- O CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO deve fazer o controle sistemático da frequência do estudante às atividades escolares, cabendo ao diretor, ou a quem ele designar, acompanhar e agir nos casos de infrequência do estudante.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

§1º. Cabe ao professor encaminhar ao diretor, mensalmente, relação dos estudantes infrequentes.

§2º. Cabe à Unidade de Ensino comunicar a família a infrequência do estudante.

Art.109- O diretor(a) do CMEI HELENISA PROFESSORA MOTA DO PRADO , esgotados todos os recursos junto à família, deve notificar ao Conselho Tutelar do município, ao Juiz competente da Comarca e ao representante do Ministério Público Municipal a relação dos estudantes que apresentem quantidade de faltas acima de 50% (cinquenta por cento) do limite prescrito em lei, que é de 25% (vinte e cinco por cento), do total de horas de efetivo trabalho escolar.

Art.110- É obrigatória, ao estudante da pré-escola a frequência mínima de 60% (sessenta por cento) do total da carga horária do período letivo. A partir da matrícula. Lei nº12.796/2013 de 04/04/2013, Inciso IV, Art.31 sobre a frequência da Educação Infantil.

Art.111- Em qualquer nível/etapa de ensino é assegurado ao estudante que apresentar impedimento de frequência, amparado por legislação específica (enfermos e outros), o direito a tratamento especial, como forma alternativa de cumprimento da carga horária.

Parágrafo único. O tratamento especial a que se refere o caput desde artigo consiste em:

I – proporcionar estudos e atividades para execução em casa, enquanto durar o impedimento de frequência às aulas;

**CAPÍTULO III
DAS TRANSFERÊNCIAS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES

REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES

Art. 112 - A matrícula por transferência ocorre quando o estudante, ao se desvincular de uma Unidade de Ensino, vincula-se a outra, para prosseguimento dos estudos em curso, conforme legislação em vigente.

Art.113 - O CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO recebe e expede, em qualquer época do ano, a transferência de estudante.

Art.114- Ao estudante transferido para outra Unidade de Ensino, durante o ano letivo, é fornecido a Ficha de Transferência com os dados do ano que o estudante está cursando e a Ficha Descritiva, conforme as normas vigentes.

Art.115- A transferência deve ser expedida pelo CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO, preferencialmente, no ato da solicitação ou no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a partir do requerimento do estudante ou seu responsável.

Parágrafo único. Na impossibilidade da emissão do documento, no prazo estabelecido no caput deste artigo, o CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO fornece Declaração de Escolaridade, comprometendo-se a expedi-lo no prazo de 30 (trinta) dias, anexando cópia da matriz curricular.

Art.116- O documento de transferência deve conter:

I – as assinaturas do diretor e do (a) secretário (a);

II – os atos legais da Unidade de Ensino;

III – a data de expedição do documento;

IV – a estruturação do ano ou do período letivo da Unidade de Ensino;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

V – os resultados de aproveitamento e da frequência apurados no período estudado;

VI – o registro de observações claras se for o caso.

Art.117- Os registros constantes no documento de transferência apresentado pelo estudante não podem ser alterados, em hipótese alguma, pela unidade de ensino receptora.

**CAPÍTULO IV
DA ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR**

Art.118- Ao diretor e ao secretário escolar Do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO cabe à responsabilidade por toda a escrituração e expedição dos documentos escolares, com as especificações que assegurem a clareza, a regularidade e a autenticidade da vida escolar do estudante em conformidade com a legislação vigente.

Art.119- Os atos escolares, para efeito de registro e arquivamento, devem ser escriturados em livros e fichas padronizadas, observando-se os regulamentos e as disposições legais vigentes.

Art.120- Os livros de escrituração escolar devem conter termos de abertura e encerramento, imprescindíveis à identificação dos atos registrados, data e assinatura.

Art.121- Todos os funcionários são responsáveis pela guarda e inviolabilidade dos arquivos e dos documentos escolares.

Art.122- São documentos de registro escolar:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

I – prontuário do estudante contendo:

- a)** ficha de matrícula;
- b)** documentos exigidos e apresentados no ato da matrícula;
- c)** ficha de avaliação descritiva;
- d)** ficha de transferência do estudante proveniente de outra Unidade de Ensino;
- e)** atestado médico, quando apresentados pelo estudante;
- f)** ata de resultados finais;
- g)** diários de classe;

Art.123- Durante o período letivo, o diário de classe não pode, sob qualquer justificativa, ser retirado do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , por ser um instrumento de registro dos resultados obtidos pelo estudante e de acompanhamento do processo ensino-aprendizagem.

Art.124- No diário de classe devem constar registros da situação do estudante relacionados à evasão e desistência, entendendo-se por:

I – evasão – a condição do estudante que, matriculado, não se matricula na Unidade de Ensino no ano seguinte.

II – desistência – a condição do estudante que deixa de frequentar a Unidade de Ensino no decorrer do ano letivo.

Parágrafo único. O diário de classe, após o encerramento do ano letivo, deve ser



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

organizado por , turno e turma e arquivado na secretaria da unidade de ensino.

Art.125- Os arquivos, ativo e passivo, são constituídos e organizados de acordo com as normas específicas estabelecidas pela mantenedora.

Art.126 - A direção do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , periodicamente, determina a seleção dos documentos sem relevância probatória existentes nos arquivos escolares, a fim de serem retirados e eliminados.

Art.127- A documentação escolar deve ser compreendida como o conjunto de documentos que contém informações relativas à Direção, Coordenação Pedagógica, Corpo Docente de Discente da Escola e aos eventos inerentes à própria instituição.

Art.128- Os principais documentos escolares que se refere artigo anterior são:

I – diário de classe;

II – atas de incineração;

III – livros de registros:

a) de ponto de funcionário;

b) de ocorrências diversas;

c) de termos de visita;

IV – prontuários de estudantes, contendo:

a) ficha de matrícula;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

b) ficha de transferência, quando for o caso;

c) atestados ou laudos médicos;

d) outros fixados em normas específicas.

V – regimento escolar;

VI – legislação de ensino;

VII – prestação de contas;

VIII – cadastro de funcionários;

IX – atestados de exercícios e outros.

Art.129- A escrituração deve assegurar, em qualquer tempo, verificação da:

I – Identidade do estudante;

II – regularidade de estudos;

III – autenticidade de vida escolar;

IV- documentação dos Docentes e Equipe Pedagógica;

V – documentação legal do Estabelecimento de Ensino;

VI – livros e modelos oficiais exigidos pela Legislação em vigor.

Art.130- Na escrituração da documentação escolar não deverá haver:

Rua Vista Linda nº 212, Bairro João Paulo II – Águia Branca – ES

Tel.: (27) 3745-1085/1364

E-mail: cmeiprincipalhelenisamotadoprado@hotmail.com



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

- I** – lacunas que possibilitem preenchimento indevidos e suscetíveis de fraudes;
- II** – ausência de registros e assinaturas indispensáveis à comprovação de vida escolar dos estudantes;
- III** – registros não condizentes com a realidade dos fatos, tais como, divergências de nomes, datas, locais e outras;
- IV** – emendas, rasuras, raspagens, colagens, erros de digitação ou de escrita e manual;
- V**- correções indevidas com o uso de borracha de computação ou similares, removedores de tinta e outros;
- VI** – registro de notas nas entrelinhas ou fora do enquadramento em modelos padronizados.

Art.131- O arquivo deverá garantir a preservação dos documentos escolares, de modo que os registros possam ser conferidos e comprovados sempre que necessário.

Art.132- São indispensáveis para o perfeito funcionamento do arquivo do Cmei Professora Helenisa Mota Do Prado :

- I** – satisfazer, de forma prática, às exigências de organização;
- II** – constituir –se num centro ativo e dinâmico de informações;
- III** – favorecer a ordenação, simplicidade e funcionalidade do fluxo de arquivamento e da emissão de informações;
- IV** – ser um verdadeiro instrumento de conservação de documentos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

Art.133- Além das exigências citadas no artigo anterior constituem-se princípios indispensáveis ao perfeito funcionamento do arquivo escolar:

- I - localização rápida – através de instrumentos, tais como: índice remissivo, ordenação alfabética, entre outros;
- II – segurança – prevenção e proteção contra incêndio, roubo, mofo, umidade e outros;
- III – flexibilidade – que possibilite mudanças na sua organização de acordo com o fluxo de estudantes;
- IV – controle – exercido por meio de instrumentos como fichas, listas e outros, que garantam o acompanhamento da saída/retorno dos documentos a serem consultados;
- V – sigilo – através do qual se evitará o repasse e utilização indevida de informações.

**SEÇÃO I
DA ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS**

Art.134- Registrados devidamente em atas podem ser incinerados os seguintes documentos:

- I – diários de classe de 10 a 20 anos;
- II – instrumentos avaliativos da aprendizagem, após 1 (um) ano de realização;
- III – fichas individuais, atestados médicos, documentos dispensáveis relativos a professores e funcionários, após a transcrição dos dados nos assentamentos individuais.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

IV – outros documentos, depois de vencido o prazo de validade ou da exigência de manutenção contidos na legislação aplicável.

Art.135- Na ata de incineração devem constar:

I – a natureza do documento eliminado e outras informações que, eventualmente, possam auxiliar sua identificação;

II – a assinatura do diretor e do Secretário Escolar do Cmei “Professora Helenisa Mota Do Prado” e dos demais funcionários presentes.

**CAPÍTULO V
DO CALENDÁRIO ESCOLAR**

Art.136- O calendário escolar elaborado, anualmente, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação, explicitará os dias letivos por trimestres, os períodos de férias, planejamentos, conselho de classe, dias de estudo, dentre outros.

**CAPÍTULO VI
DO ANO LETIVO E DA CARGA HORÁRIA**

Art.137- Entende-se por ano letivo o período mínimo de dias úteis de trabalho escolar efetivo.

Art.138- No CMEI “Professora Helenisa Mota do Prado” o ano deve ser de no mínimo 200 dias e 800 horas/aulas de efetivo trabalho escolar, de acordo com o seguinte:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

I - o dia letivo será usado para ministrar, efetivamente, os conteúdos programáticos estabelecidos nos planos curriculares, incluindo os processos de avaliação do rendimento escolar;

II - não são computados como dias letivos, aqueles destinados a estudos de recuperação, avaliação, recuperação final, comemorações cívicas, reuniões pedagógicas, conselhos de classe, conselho de escola e outras atividades.

Art.139- A jornada escolar diária na educação infantil inclui, pelo menos, quatro horas de trabalho efetivo escolar.

Parágrafo único. Consideram-se trabalho efetivo escolar os dias que forem desenvolvidas atividades regulares de sala de aula ou outras programações didático-pedagógica planejada pela unidade de ensino, desde que contem com a presença dos professores e com controle de frequência dos estudantes.

Art.140- A duração da hora/aula é de 50 (cinquenta) minutos.

Art.141- O calendário escolar e organização curricular serão encaminhados 15 (quinze) dias antes do início das atividades letivas ao órgão competente da Secretaria de Estado da Educação, para devida aprovação.

**SEÇÃO I
DA ORGANIZAÇÃO DAS TURMAS**

Art.142- Na Educação Infantil as turmas são organizadas tomando como critério a idade das crianças.

I – crianças de 0 a 3 anos de idade – Creche;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

II – pré-escola – crianças de 4 e 5 anos;

Art.143- O CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO observa os padrões máximos de distribuição de estudantes por turma, conforme legislação em vigor.

I – na Educação Infantil:

- a) crianças de 0 a 1 ano: 6 crianças para 01 professor;
- b) crianças de mais de 1 ano: 10 crianças para 01 professor;
- c) crianças de 2 e 3 anos: 13 crianças para 01 professor;
- d) crianças de mais de 3 anos: 15 crianças para 01 professor;
- e) crianças maiores que 4 anos: 20 crianças para 01 professor.

§1º Observando os padrões fixados no artigo anterior o Cmei Professora Helenisa Mota Do Prado. E obrigado a cumprir, na composição das turmas para a educação infantil, o limite mínimo de 1,50m² de área física para o estudante e 2m² de área física para o professor, de acordo com a Resolução CCE nº 3777/2014, Artigo 69, inciso I alínea a.

**TÍTULO VI
DA ORGANIZAÇÃO DO ENSINO E DA APRENDIZAGEM**

**CAPÍTULO I
DOS CURRÍCULOS**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

Art.144- O currículo será elaborado num processo de trabalho coletivo, deve atender ao que dispõe a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, bem como as demais legislações pertinentes e a realidade do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , sem a ela se limitar, as experiências dos estudantes e a expectativa da comunidade.

Art.145- O Currículo de ensino ofertado pela instituição de ensino integrará a sua PPP e será acessível aos estudantes, seus pais ou responsáveis e à comunidade em geral, e atenderá ao disposto:

I – nos preceitos constitucionais;

II – na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional;

III – nas Diretrizes Curriculares Nacionais;

IV – nos decretos regulamentares;

V – nos dispositivos das Resoluções do CEE;

VI – Na Base Nacional Comum Curricular (BNCC).

**SEÇÃO I
DO CURRÍCULO DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

Art.146- A organização curricular na Educação Infantil respeitará os seguintes fundamentos norteadores:

I – princípios éticos da autonomia, da responsabilidade, da solidariedade e do respeito à ordem democrática;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

II – princípios políticos dos direitos e deveres de cidadania, do exercício da criatividade e do respeito à ordem democrática;

III – princípios estéticos da sensibilidade, da criatividade, da ludicidade e da diversidade de manifestações artísticas e culturais.

Art.147- A organização pedagógica e curricular para Educação Infantil, orientar-se-á pela Resolução CEB nº. 05/2009, Resolução CNE/CP nº2/2017, Resolução CNE/CEB nº 2/2018 e Legislação vigente.

**CAPÍTULO II
DA PROPOSTA POLÍTICO PEDAGÓGICA**

Art.148- A PPP ou PPI constitui o documento de identidade da instituição, produzido como resultado do diálogo entre os diversos segmentos da comunidade escolar, que tem a finalidade de organizar e planejar o trabalho administrativo e pedagógico da instituição escolar, buscando soluções para as questões diagnósticas.

§ 1.º A PPP ou PPI deve ser fundamentada nas características locais e regionais da cultura, da economia, da clientela e da trajetória social da instituição escolar e explicitará, com clareza:

I – o modelo pedagógico aplicado;

II – a metodologia de ensino;

III – o perfil do egresso;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

IV – o perfil do corpo docente e demais educador;

V – as estratégias de avaliação da aprendizagem;

VI – a estrutura organizacional, administrativa e pedagógica da escola; e

VII – a convivência social.

**CAPITULO III
DO SISTEMA DE AVALIAÇÃO**

Art.149- A avaliação constitui um dos elementos para a reflexão e transformação da prática escolar e tem como princípio o aprimoramento da qualidade do ensino.

**SEÇÃO I
DO ACOMPANHAMENTO E DA AVALIAÇÃO DA APRENDIZAGEM**

Art.150- O acompanhamento e a avaliação da aprendizagem da criança matriculada na educação infantil terão um Caráter essencialmente orientador , senão processuais e diagnósticos e terão o objetivo de fortalecer a segurança e autoestima das crianças , sem preocupação com seleção ,promoção ou classificação ,e serão realizados com base na:

.

**SEÇÃO II
DA AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DO PROFESSOR E DOS PEDAGOGOS**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES

REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES

Art.151- Na avaliação do desempenho do professor e dos pedagogos devem ser considerados, dentre outros, os seguintes aspectos:

I – atuação no processo ensino-aprendizagem

II – integração e inter-relação com a Unidade de Ensino, com a família e com a comunidade;

III – cumprimento das atribuições do cargo;

IV – participação na elaboração da proposta pedagógica no planejamento de atividades e programas, reuniões, conselhos e outras, desenvolvidas pela Unidade de Ensino;

V – assiduidade do profissional;

VI – participação em estudos e capacitações, que propiciem a formação continuada;

VII – abertura em relação às inovações na área pedagógica e interesse para com elas.

Parágrafo único. Cabe à Secretaria Municipal de Educação elaborar e fornecer às CMEI HELENISA MOTA DO PRADO um modelo de instrumento destinado à avaliação do desempenho do professor e dos pedagogos.

Art.152 – O regime disciplinar aplicável à equipe escolar está baseado no princípio de liberdade, com responsabilidade, terá por finalidade o bom funcionamento do trabalho escolar e o respeito mútuo entre os membros da comunidade escolar, para a obtenção dos objetivos previstos neste Regimento, como:

I – conscientizar a comunidade escolar da importância de sua participação na consecução dos fins e objetivos da educação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES

REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES

II – incentivar o corpo discente e a equipe escolar a participarem do processo educacional com o espírito crítico;

III – aprimorar o ensino ministrado, a formação do estudante, o bom funcionamento das atividades escolares e o perfeito cumprimento deste Regimento;

IV – sensibilizar a família e a comunidade, tornando-se colaboradores na tarefa de educar;

V – garantir a perfeita observância da ordem e disciplina na Unidade de Ensino evitando-se sanções e punições.

Parágrafo único. Para se atingir os objetivos propostos no caput deste artigo, o CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , deverá desenvolver com o servidor infrator, trabalho de conscientização para superação do problema apresentado.

Art.153- O regime disciplinar será decorrente das disposições legais aplicáveis, em cada caso, das determinações estabelecidas neste Regimento e das normas disciplinares do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , devidamente aprovada pelo órgão competente.

SEÇÃO III
DA AVALIAÇÃO INSTITUCIONAL

Art.154- A avaliação institucional é um mecanismo de acompanhamento contínuo das condições estruturais e de funcionamento do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino por ela oferecido e a melhoria da produtividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

Art.155- A avaliação institucional deve ser realizada por meio de procedimentos internos, definidos pelo próprio CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , envolvendo os diferentes segmentos que integram a comunidade escolar, e dos procedimentos externos, por meio de critérios estabelecidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art.156- O processo de avaliação institucional deve incidir sobre os seguintes aspectos:

- I – cumprimento da legislação do ensino;
- II – desempenho do estudante e produtividade da Unidade de Ensino;
- III – processo de planejamento do ensino-aprendizagem;
- IV – qualificação e desempenho dos dirigentes, professores e demais funcionários;
- V – qualidade dos espaços físicos, instalações, equipamentos, materiais de ensino e adequação às suas finalidades;
- VI – eficiência e pertinência dos currículos;
- VII – organização da escrituração e do arquivo escolar;
- VIII – articulação com a família e com a comunidade externa.

Art.157- Os resultados da avaliação institucional, interna e externa devem ser consolidados em relatórios a serem apreciados pela comunidade escolar e anexados ao plano de desenvolvimento da Unidade de Ensino, devendo ser considerados no planejamento e replanejamento do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO para o aperfeiçoamento da qualidade de ensino por ela oferecido e a melhoria da produtividade.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES**

**REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES**

**TÍTULO VII
DOS PROCESSOS ACADÊMICOS**

**CAPÍTULO I
DA FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**

Art.158- A Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Águia Branca-ES, garante em seu calendário escolar, durante o ano letivo, momentos sistemáticos de reflexão e estudos sobre aspectos pedagógicos da atividade docente e atualização dos professores, em forma de formação continuada.

- I –** garantia de períodos destinados à formação continuada em serviço;
- II –** participação ativa dos educadores nos planejamentos coletivos e individuais

**CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO DA EQUIPE TÉCNICO-PEDAGÓGICA**

Art.159- A equipe técnico-pedagógica da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Águia Branca-ES desenvolve atividades de planejamento, reuniões de alinhamento e estudos sob a presidência do setor de assessoramento pedagógico e administrativo com vistas à melhoria do atendimento às escolas e comunidade com foco na aprendizagem de todos os estudantes.

**CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES

REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES

Art.160- A equipe pedagógica Do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO desenvolve atividades de planejamento das ações a serem desenvolvidas na gestão pedagógica e acompanhamento das atividades docentes. Visando uma educação pública de qualidade e equidade.

TÍTULOS VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS, TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art.161- A direção do CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO deve divulgar na comunidade escolar as normas contidas neste Regimento.

Art.162- Todos os profissionais em exercício No CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , os estudantes regularmente matriculados e respectivos pais ou responsáveis devem tomar conhecimento do disposto neste Regimento.

Art.163- Os casos omissos neste Regimento devem ser analisados pelo Conselho Escolar e, se necessário, encaminhados aos Órgãos Superiores Competentes.

Art.164- É vedada ao CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO toda e qualquer manifestação discriminatória.

Art.165- É vedada a cobrança de taxa ou contribuição de estudantes, de qualquer grau ou modalidade, matriculado no CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO , a qualquer título ou com qualquer finalidade.

Art.166- O CMEI PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO não pode impedir o estudante de ter acesso às suas instalações e de frequentar as aulas por falta de uniforme ou de qualquer material didático.

Art.167- A cessão de dependência do prédio escolar para segmentos da comunidade de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BRANCA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ÁGUA BRANCA - ES

REGIMENTO ESCOLAR DO CMEI “PROFESSORA HELENISA MOTA DO PRADO”
ÁGUA BRANCA - ES

ensino ou entidades da sociedade civil organizada para realização de qualquer evento deve ser feita na forma estabelecida na lei.

Art.168- Em situações excepcionais que envolvam atendimento em ambiente hospitalar, domiciliar, e em espaços prisionais ou de medidas socioeducativas, cabe à Unidade de Ensino onde o estudante esteja matriculado assegurar o acompanhamento pedagógico e a expedição de documentos da vida escolar, seguindo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal de Educação para cada uma dessas formas de atendimento.

Art.169- Este regimento devidamente aprovado pela Superintendência Regional de Educação de Barra de São Francisco Espírito Santo entra em vigor no período letivo subsequente à data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

Águia Branca – Estado do Espírito Santo, 28 de junho de 2020.

Angélica Maria Rigoni Kubit Gomes
Diretora Escolar
CEMEI “Professora Helenisa Mota do Prado”
Decreto PMAB nº8.792/2020